



Câmara Municipal de Monte Mor

"Palácio 24 de Março"

EMENDA MODIFICATIVA Nº

"Emenda Modificativa ao Projeto de Lei 23/2026 que Dispõe sobre a sobre as diretrizes para a Elaboração e Execução da Lei Orçamentária para o Exercício Fiscal de 2027"

Exmo. O Sr. Presidente,

Wal da Farmácia, e Bruno Leite, Vereadores, nos termos do art. 180, § 1º inciso IV da Resolução 02/2012, propõem a seguinte emenda modificativa ao PL 23/2026:

Art. 1º O artigo 22 do Projeto de Lei 23/2026, passa a ter a seguinte redação:

Art. 22. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 167, inciso VI da Constituição Federal, a realizar na execução orçamentaria anual até o limite de 10% (dez por cento) da despesa inicialmente fixada, transposições, remanejamentos e transferências de uma categoria de programação para outra ou de um órgão orçamentário para outro.

Plenário Vereador Dr. Mansour Assis, 19 de maio de 2026

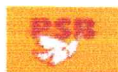
Assinado Digitalmente Por: Valdirene
Joandsin da Silva
CPF: *****

Data: 19.05.2026



WAL DA FARMÁCIA

Vereadora



Assinado Digitalmente Por: Bruno
Leite

CPF: *****

Data: 19.05.2026



BRUNO LEITE

Vereador





Câmara Municipal de Monte Mor

"Palácio 24 de Março"

Justificativa

Reduzir o percentual de autorização para abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento é uma forma que o Poder Legislativo tem de atuar de uma forma com maior controle sobre mudanças que se pretende o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente e aprovado.

Os créditos suplementares servem somente para reforçar dotações orçamentárias que ficaram insuficientes durante o exercício, caso haja reais e efetivas necessidades alheias as vontades dos administradores e não se torne uma rotina de "gestão" administrativa pautada em exceções.

Desta forma, com a presente emenda modificativa, nós do Poder Legislativo teremos um maior conhecimento e poder de cumprimento do princípio basilar da vereança que é a fiscalização dos atos do Poder Executivo, bem como as aplicações orçamentárias estão de acordo com os preceitos das boas práticas da administração Pública que é requerida daqueles que se encontram a frente das gestões municipais.

Desta feita Senhores Vereadores, estaremos nós do Poder Legislativo, chamando para nós um maior controle e fiscalização do Executivo, visto que precisara pedir autorização legislativa com mais frequência para alterar o orçamento vigente, ao contrário do que ocorreu nos últimos 02 (dois) anos. Estaremos a evitar excesso de remanejamentos o que impede mudanças muito amplas sem debate político que tanto expomos no que tange ao diálogo entre os Poderes. Estaremos a preservar o planejamento enviado e aprovado, garantindo que o orçamento votado seja mais fielmente executado sem que haja desvios das finalidades outrora propostas. Assim também há um aumento da transparência visto que quaisquer alterações relevantes sejam postas em discussão pública e parlamentar, o que torna mais democrática a administração pública municipal e claro que não podemos deixar de zelar pela contenção do uso político do orçamento, uma vez que em se reduzir a margem para redistribuições discricionárias de recursos públicos.

Plenário Vereador Dr. Mansour Assis, 19 de maio de 2026.

